Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O Nº. 72 /89.

traça normas com relação a elaboração de proposituras aos Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições Regimentais:

- considerando a necessidade de disciplinar a elaboração de proposituras por intermédio da Secretaria da Câmara, evitando o afluxo de serviço em dias de realização de Sessões:

D E T E R M I N A

Artigo 1º - A Secretaria da Câmara Municipal, somente receberá matéria dos Srs. Vereadores, implicando em serviços de redação e de datilografia, até as 11,00 horas dos dias que antecederem a realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Artigo 2º - Este ATO entrará em vigor a partir da data de sua afixação em Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE OUTUBRO DE 1.989

DR. JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

NELSON ALVES
Secretário